



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1087/75 - de 03 de Dezembro de 1.975.-

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Álvares Machado do Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal / em Sessão de 02 de Dezembro de 1.975 promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas / providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretária conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de Dezembro do 1.975.-

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SURIGA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário

LIDO NA SESSÃO

DE 16 / 3 / 1976